ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6°, inciso XXIII, e art. 40 da Lei Federal n° 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4501/2026
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – SD N° 324/2026
ÓRGÃO DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Infraestrutura
MODALIDADE SUGERIDA:
Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item (ou por lote, caso tecnicamente justificado no ETP e no processo administrativo)
REGIME DE EXECUÇÃO:
Execução indireta, mediante empreitada por preço unitário.
PRAZO DE VIGÊNCIA:
12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de grande porte, tipo caminhão basculante e caminhão toco aberto carroceria de madeira, ambos com operador, fabricação nacional, movidos a diesel, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santa Brígida – Bahia.

A contratação compreenderá a disponibilização permanente dos veículos durante toda a vigência contratual, com operador, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, acessórios, seguro obrigatório e substituição imediata dos veículos quando indisponíveis.

O combustível será fornecido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Santa Brígida.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se:

- Lei Federal n° 14.133/2021;
- Lei Complementar n° 123/2006;

- Lei Complementar nº 147/2014;
- Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;
- Código de Trânsito Brasileiro;
- Resoluções do CONTRAN;
- demais normas aplicáveis.

A contratação decorre da necessidade permanente de manutenção da infraestrutura pública municipal, da insuficiência da frota própria e da necessidade de atendimento das ações decorrentes da Situação de Emergência reconhecida pela Portaria nº 2.893/2025 do Governo Federal.

CAPÍTULO III

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela execução diária de atividades essenciais ao funcionamento da Administração Pública.

Entre essas atividades destacam-se:

Infraestrutura Rural

- manutenção das estradas vicinais;
- transporte de cascalho;
- transporte de areia;
- transporte de brita;
- recuperação de acessos rurais;
- transporte de manilhas;
- construção de bueiros;
- manutenção de pontes;
- limpeza de aguadas;
- abertura de reservatórios;
- apoio ao abastecimento hídrico.

Infraestrutura Urbana

- limpeza pública;
- retirada de entulhos;
- remoção de galhos;
- combate à dengue;
- operação tapa-buracos;
- pavimentação;
- drenagem;
- obras de saneamento;
- transporte de materiais para obras.

Defesa Civil

Os veículos também serão utilizados em:

- retirada de barreiras;
- transporte de materiais emergenciais;
- transporte de doações;
- atendimento das comunidades atingidas por eventos climáticos;
- apoio às operações decorrentes da estiagem.

Interesse Público

A indisponibilidade dos caminhões compromete diretamente:

- o transporte escolar;
- o acesso às comunidades;
- o deslocamento de ambulâncias;
- o abastecimento de água;
- a manutenção da malha viária;
- os serviços de limpeza urbana.

Por esse motivo a contratação é indispensável.

CAPÍTULO IV

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada que disponibilizará os veículos totalmente operacionais, incluindo:

- operador;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- substituição de peças;
- pneus;
- lubrificantes;
- seguro;
- documentação;
- veículo reserva quando necessário.

O combustível será de responsabilidade da Prefeitura.

CAPÍTULO V

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 e 02

Caminhão Basculante

Quantidade:

02 veículos

Especificações mínimas:

- fabricação nacional;
- movido a diesel;
- capacidade mínima de carga de 8.000 kg;
- capacidade para 03 passageiros;
- potência mínima de 120 CV;
- transmissão mínima de 6 marchas à frente;
- 1 marcha à ré;
- tração 4x2;
- cilindrada mínima de 4 litros;
- duas portas;
- tacógrafo digital para sete dias;
- perfeito estado de conservação;
- pneus em boas condições;
- sistema elétrico funcionando;
- iluminação completa;
- freios em perfeito funcionamento;
- documentação regular;
- licenciamento atualizado.

ITEM 03 e 04

Caminhão Toco Aberto Carroceria Madeira

Quantidade:

02 veículos

Especificações idênticas ao Item 01, acrescidas de:

- carroceria aberta em madeira;
- adequada ao transporte de materiais de construção;
- estrutura resistente;
- travas de segurança;
- condições adequadas de carregamento.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratada deverá disponibilizar os veículos:

- 24 horas por dia;
- sete dias por semana;
- inclusive sábados;
- domingos;
- feriados.

Os veículos permanecerão à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sempre que solicitados deverão iniciar imediatamente os serviços.

CAPÍTULO VII

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, caberá à contratada:

I – fornecer veículos em perfeitas condições de uso;

II – disponibilizar operadores legalmente habilitados;

III – manter todos os documentos dos veículos atualizados;

IV – realizar manutenção preventiva;

V – realizar manutenção corretiva;

VI – substituir imediatamente veículos com defeito;

VII – fornecer pneus novos quando necessário;

VIII – substituir peças defeituosas;

IX – manter seguro obrigatório;

X – cumprir toda a legislação trabalhista;

XI – responder pelos encargos previdenciários;

XII – responder pelos encargos fiscais;

XIII – responder pelos encargos comerciais;

XIV – responder pelos danos causados à Administração;

XV – atender imediatamente às ordens da fiscalização.

CAPÍTULO VIII

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- fornecer combustível;
- indicar fiscal do contrato;
- indicar gestor do contrato;

- acompanhar os serviços;
- efetuar os pagamentos;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades;
- aplicar penalidades quando cabíveis.

CAPÍTULO IX

PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

Sempre que ocorrer:

- pane mecânica;
- acidente;
- manutenção corretiva;
- manutenção preventiva;
- indisponibilidade operacional;

o veículo deverá ser substituído em **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação da fiscalização.

A substituição ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Caso não seja realizada no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 02.0.901 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SRV. PUBLICOS
PROJETO/ ATIVIDADE	2.801 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA 2.902 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
ELEMENTO DA DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

XI. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado: R$ 582.400,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

XII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em contrato.

Santa Brígida, dia 07 de outubro de 2026.

Diego Barbosa de Matos
Secretário Municipal de Infraestrutura